



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

ATA DA 72ª SESSÃO DE JULGAMENTO, ORDINÁRIA E VIRTUAL, DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, ANO DE 2025, iniciada no dia trinta do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 9h e encerrada no dia três do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h59min, em ambiente eletrônico não presencial de julgamento, sob a Presidência da Exm^a. Sr^a. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e com a participação do Exm^o. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO (Relator) e do Exm^o. Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora VIRGÍNIA DE ARAÚJO GONÇALVES FERREIRA. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4312/2025 disponibilizada no dia 19.09.2025 e publicada no dia 22.09.2025, às f. 7-21 na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos na ordem a seguir:

Ordem: 39

Processo Nº RORSum-0000606-24.2025.5.19.0058

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 42

Processo Nº ROT-0000695-78.2024.5.19.0059

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 44

Processo Nº ROT-0000757-24.2024.5.19.0058

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 50

Processo Nº RORSum-0000933-65.2024.5.19.0005

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 18

Processo Nº RORSum-0000190-12.2025.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 26

Processo Nº ROT-0000342-35.2024.5.19.0060

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 51

Processo Nº ROT-0000966-55.2024.5.19.0005

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 54

Processo Nº ROT-0001144-13.2024.5.19.0002

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 53

Processo Nº RORSum-0000989-89.2024.5.19.0008

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 41

Processo Nº ROT-0000676-75.2024.5.19.0058

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 36

Processo Nº ROT-0000528-67.2024.5.19.0057

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 56

Processo Nº ROT-0001306-08.2024.5.19.0002

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 37

Processo Nº ROT-0000563-64.2025.5.19.0001

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 46

Processo Nº ROT-0000877-40.2024.5.19.0261

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 35

Processo Nº RORSum-0000527-42.2025.5.19.0059

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 29

Processo Nº ROT-0000406-73.2023.5.19.0062

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 16

Processo Nº ROT-0000186-93.2025.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 17

Processo Nº ROT-0000187-78.2025.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 31

Processo Nº ROT-0000438-84.2025.5.19.0005

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 32

Processo Nº ROT-0000462-09.2025.5.19.0007

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 1

Processo Nº AP-0000020-95.2024.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição.

Ordem: 2

Processo Nº RORSum-0000053-48.2025.5.19.0002

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas como no primeiro grau.

Ordem: 3

Processo Nº ROT-0000060-42.2025.5.19.0260

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão do pedido de vistas do Ministério Público do Trabalho.

Ordem: 4

Processo Nº RORSum-0000075-05.2025.5.19.0262

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a incidência da multa do art.467 da CLT sobre as parcelas do FGTS, mantendo tão somente a incidência sobre a indenização de 40%.

Ordem: 5

Processo Nº AP-0000078-86.2024.5.19.0005

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição, exceto quanto ao pedido de parcelamento do débito por falta de cabimento e de interesse recursal, e, no mérito, negar-lhe provimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 6

Processo Nº ROT-0000084-70.2025.5.19.0260

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso.

Ordem: 7

Processo Nº ROT-0000094-17.2025.5.19.0260

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão do pedido de vistas do Ministério Público do Trabalho.

Ordem: 8

Processo Nº ROT-0000097-93.2025.5.19.0058

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por maioria, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do reclamado, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza.

Ordem: 9

Processo Nº AP-0000102-34.2021.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto por M.A.M.D.A.S., conceder-lhe o benefício da justiça gratuita e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para anular o despacho de ID 2c33579 e todos os atos dele decorrentes, por violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, determinando o retorno dos autos à origem para regular processamento, nos termos da fundamentação supra.

Ordem: 10

Processo Nº ROT-0000130-48.2025.5.19.0005

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção e, em decorrência, não conhecer, também, do recurso adesivo da reclamante.

Ordem: 11

Processo Nº ROT-0000134-96.2025.5.19.0260

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão do pedido de vistas do Ministério Público do Trabalho.

Ordem: 12

Processo Nº ROT-0000136-67.2025.5.19.0001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão do pedido de vistas do Ministério Público do Trabalho.

Ordem: 13

Processo Nº ROT-0000142-73.2025.5.19.0260

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão do pedido de vistas do Ministério Público do Trabalho.

Ordem: 14

Processo Nº RORSum-0000167-22.2025.5.19.0055

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora.

Ordem: 15

Processo Nº ROT-0000171-27.2025.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto por G.R.D.O.S.S. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a sentença proferida pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Maceió e a decisão que rejeitou os embargos de declaração, nos termos da fundamentação supra.

Ordem: 19

Processo Nº ROT-0000199-40.2024.5.19.0062

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a r. sentença proferida pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos.

Ordem: 20

Processo Nº RORSum-0000220-56.2025.5.19.0005

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada, por deserção, e declarar prejudicado o conhecimento do apelo adesivo obreiro.

Ordem: 21

Processo Nº RORSum-0000222-20.2025.5.19.0007

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, mantendo-se a r. sentença de primeiro grau em todos os seus termos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 22

Processo Nº ROT-0000229-59.2025.5.19.0056

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso obreiro, nos termos da fundamentação supra.

Ordem: 23

Processo Nº ROT-0000266-90.2024.5.19.0260

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão do pedido de vistas do Ministério Público do Trabalho.

Ordem: 24

Processo Nº RORSum-0000325-72.2024.5.19.0262

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário patronal para condenar a parte autora em honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% do valor correspondente aos pedidos indicados na exordial que foram julgados improcedentes, salientando, contudo, que a referida verba não pode ser executada através de créditos obtidos judicialmente e deve se manter sob condição suspensiva de exigibilidade pelo período de dois anos posteriores ao trânsito em julgado, durante os quais somente poderá ser executada se o credor demonstrar no feito que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade à parte autora, bem como salientando que, caso o credor não se desincumba de tal ônus, transcorrido o prazo de dois anos, as obrigações decorrentes da sucumbência da parte autora se extinguirão, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que fixava os honorários advocatícios devidos pelo autor no percentual de 10%.

Ordem: 25

Processo Nº RORSum-0000340-10.2025.5.19.0261

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por maioria, conhecer e negar provimento aos recursos obreiro e patronal, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa quanto ao recurso patronal que lhe dava provimento parcial para julgar improcedente os pedidos de indenização por danos morais e de declaração da rescisão indireta do contrato de trabalho.

Ordem: 27

Processo Nº RORSum-0000347-88.2025.5.19.0006

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para (i) reduzir o valor da indenização compensatória por danos morais de R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

20.000,00 para R\$ 5.000,00. A atualização monetária da referida indenização deverá observar os parâmetros da Súmula 439 do TST, em consonância com o entendimento firmado pelo STF na ADC 58, estabelecendo-se como marco inicial para aplicação da taxa Selic a data da fixação judicial da indenização, sem incidência de juros ou correção monetária anterior a esse fato jurídico; (ii) excluir do condeno a indenização por danos materiais decorrente do uso de telefone próprio; (iii) determinar que a execução deve observar o inteiro teor do artigo 880 da CLT quanto à citação pessoal da executada e o prazo estabelecido de 48 horas. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para afastar o assédio moral reconhecido e excluir, por conseguinte, a indenização por danos morais, bem como julgava improcedente o pedido de rescisão indireta do contrato de trabalho e todos os títulos decorrentes.

Ordem: 28

Processo Nº AP-0000370-97.2015.5.19.0260

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para reformar a sentença e determinar o prosseguimento da execução, conforme entender de direito, nos termos da fundamentação supra, principalmente atendendo o pleito de pesquisa patrimonial via sistema SIMBA. A Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa acompanhou o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator apenas com relação ao fundamento de que "Não se pode, pois, é se declarar a prescrição intercorrente, tendo a parte postulado determinada pesquisa patrimonial, que se encontra à nossa disposição, via convênios."

Ordem: 30

Processo Nº RORSum-0000428-40.2025.5.19.0005

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para condenar a reclamada no pagamento de honorários de sucumbência no percentual de 10% sobre o proveito econômico obtido, observando-se o saldo de FGTS sacado e o valor correspondente às parcelas do seguro-desemprego recebidas pela autora.

Ordem: 33

Processo Nº ROT-0000509-55.2024.5.19.0059

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para: a) excluir a condenação em indenização por danos morais e danos materiais; b) excluir a condenação em rescisão indireta. Tratando-se de rescisão contratual por iniciativa do empregado, deverá ser considerada a data do último dia de trabalho, conforme anotações nos cartões de ponto juntados aos autos com a apuração das respectivas verbas rescisórias, quais sejam, saldo de salário, férias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

proporcionais + 1/3 e 13º proporcional. Com relação aos honorários periciais, uma vez que julgado improcedente o pleito de indenização compensatória por danos morais, os mesmos devem ser suportados pela UNIÃO, nos termos da Resolução nº 66/2010 do CSJT, do art. 158 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 19ª Região e da Súmula nº 457 do TST; c) excluir da condenação o pagamento de horas extras a partir da 6ª hora nos períodos de safra e da 8ª hora na safra. Julgada improcedente a demanda trabalhista. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza.

Ordem: 34

Processo Nº ROT-0000516-87.2023.5.19.0057

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por maioria, conhecer e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto pelo obreiro para determinar o afastamento da expedição de ofício à OAB/CE, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que ainda reconhecia a responsabilidade subsidiária do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A pelos créditos trabalhistas deferidos ao reclamante. Por unanimidade, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto pelo INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e seus reflexos.

Ordem: 38

Processo Nº RORSum-0000602-37.2025.5.19.0009

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Ordinário interposto pela reclamante para excluir do condeno a multa por embargos protelatórios a ela aplicada, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que ainda condenava a reclamada no pagamento de dano moral no valor de R\$ 5.000,00. Por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário interposto pela reclamada, por ausência de preparo e por não demonstrada a hipossuficiência para a concessão da justiça gratuita.

Ordem: 40

Processo Nº ROT-0000609-32.2025.5.19.0008

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do ato demissional e determinar a reintegração do autor ao seu posto de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais), limitada a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Valor temporariamente arbitrado à condenação de R\$50.000,00. Custas no importe de R\$1.000,00.

Ordem: 43

Processo Nº RORSum-0000711-57.2025.5.19.0007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal em procedimento sumaríssimo, mantendo-se a sentença pelos seus próprios fundamentos, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais.

Ordem: 45

Processo N° ROT-0000868-05.2024.5.19.0059

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, nos termos do inciso I, do art. 70-F, do Regimento Interno.

Ordem: 47

Processo N° ROT-0000887-85.2024.5.19.0002

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, nos termos do inciso I, do art. 70-F, do Regimento Interno.

Ordem: 48

Processo N° ROT-0000894-74.2024.5.19.0003

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão do pedido de vistas do Ministério Público do Trabalho.

Ordem: 49

Processo N° ROT-0000909-72.2024.5.19.0058

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso.

Ordem: 52

Processo N° AP-0000984-13.2023.5.19.0005

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer dos agravos de petição e, no mérito, negar-lhes provimento.

Ordem: 55

Processo N° ROT-0001263-53.2024.5.19.0008

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, conhecer recurso ordinário obreiro, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a parte reclamada no pagamento de honorários sucumbenciais, calculados na base de 10% sobre o valor da liquidação.

Ordem: 57

Processo N° ROT-0001378-80.2024.5.19.0006

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, mantendo integralmente a r. sentença proferida pela Origem, nos termos da fundamentação supra.

Ordem: 11

Processo N° ROT-0000782-71.2025.5.19.0003

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 7

Processo N° RORSum-0000553-11.2025.5.19.0004

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 3

Processo N° RORSum-0000217-89.2025.5.19.0009

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 15

Processo N° ROT-0001359-89.2024.5.19.0001

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 9

Processo N° RORSum-0000759-57.2025.5.19.0058

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 4

Processo N° RORSum-0000370-12.2024.5.19.0057

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 14

Processo N° ROT-0001325-51.2023.5.19.0001

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 8

Processo N° ROT-0000557-30.2025.5.19.0010

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 1

Processo N° ROT-0000077-78.2025.5.19.0260

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, III, do Regimento Interno.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 2

Processo Nº RORSum-0000141-18.2025.5.19.0057

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção.

Ordem: 5

Processo Nº ROT-0000382-36.2025.5.19.0010

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário da obreira para condenar a CEF ao pagamento de: 1- horas extras com acréscimo de 50%, assim consideradas as 7ª e 8ª horas laboradas de 20.03.2020 a 02.02.2023, aplicando-se o divisor de 180 horas, já observada a prescrição, com repercussões em férias, abono pecuniário de férias, terço constitucional, 13º salário, FGTS e repouso semanal remunerado (conforme previsão no parágrafo quarto da cláusula 7ª da ACT 2020 e seguintes - id. 943a57c - a partir das fls. 330), de modo que não deve ser aplicada a Súmula 113 do TST ao presente caso. Deve ser observado o disposto nas Súmulas 264 e 347 do TST, e na OJ 394 da SDI-I do TST, bem como o disposto nas normas coletivas aplicáveis à categoria. Como critérios de liquidação deverá ser observada a evolução salarial da obreira, a exclusão dos dias não trabalhados (fl. 310 da contestação) e dedução dos valores pagos sob idêntico título. Defere-se também a compensação prevista em norma coletiva dos valores pagos a título de exercício de função e as horas extras; 2- Fixar critérios de atualização e juros no seguinte sentido: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406 do Código Civil; 3- Honorários advocatícios em 10% sobre os valores provenientes da liquidação do julgado a serem pagos aos advogados da reclamante. Custas fixadas em R\$ 1.000,00 calculadas em 2% sobre o valor de R\$ 50.000,00 provisoriamente arbitrado.

Ordem: 6

Processo Nº RORSum-0000478-63.2025.5.19.0006

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção.

Ordem: 10

Processo Nº AP-0000767-76.2023.5.19.0002

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a extinção da execução e determinar a incidência de multa no percentual de 10% sobre o valor atualizado de cada uma das 5 parcelas quitadas com atraso, tanto em relação aos valores devidos ao reclamante quanto aos honorários advocatícios.

Ordem: 12

Processo Nº ROT-0000914-94.2024.5.19.0058

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, III, do Regimento Interno.

Ordem: 13

Processo Nº AP-0000987-66.2010.5.19.0055

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento.

Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia três do mês de outubro do ano de dois mil de vinte e cinco, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim, Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.

Ata disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4416/2026, em 19.02.2026 e publicada no dia 20.02.2026, às f. 1-266.